



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2159/2022

São Luís, 06 de setembro de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Pauta	2
Parecer Prévio	20
Acórdão	22
Primeira Câmara	24
Decisão	24
Presidência	28
Portaria	28
Gabinete dos Relatores	29
Despacho	29
Edital de Citação	31
Secretaria de Gestão	32
Portaria	32
Extrato de Contrato	34
Outros	35
Ato	35

Pleno**Pauta**

Pauta da 31ª sessão Ordinária do Pleno
14/09/2022

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 6 Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- 7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- 9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 2850 / 2008

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Rovélio Nunes Pessoa (064.774.025-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 2851 / 2008

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Rovélio Nunes Pessoa (064.774.025-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FLAVIO VINICIUS ARAUJO COSTA - OAB-9023/MA;

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2854 / 2008

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Rovélio Nunes Pessoa (064.774.025-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2901 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEIS: Anthony Boden (075.146.703-00), Luiz Jandir Amin Castro (013.018.023-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

5 - PROCESSO: 2727 / 2013

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aluisio Guimaraes Mendes Filho (667.464.857-49).

PARTE: EMPRESA VALID SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S/A

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Marciana de Moura Teixeira - OAB/MA 6691;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 2897 / 2014

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Olga Maria Lenza Simao (184.427.301-68).

PARTE: Olga Maria Lenza Simão

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17/08/2022.

7 - PROCESSO: 4936 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Francisco De Moraes Reis (362.954.853-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Ludimila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 5311 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Junior De Sousa Otsuka (275.281.973-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17/08/2022.

9 - PROCESSO: 3235 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RESPONSÁVEIS: Gilsimar Ferreira Pereira (402.821.473-49).

PARTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4396 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CURURUPU

RESPONSÁVEIS: Rosaria De Fatima Chaves (094.137.153-00).

PARTE: ROSÁRIA DE FÁTIMA CHAVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 2886 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Jose Farias De Castro (160.776.953-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 1911 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES
RESPONSÁVEIS: Roberto Silva Maues (433.267.304-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 2730 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARANHÃOZINHO

RESPONSÁVEIS: José Auricelio De Moraes Leandro (289.479.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 13

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 4062 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE APICUM-AÇU

RESPONSÁVEIS: Nivaldo Tavares De Almeida (100.598.303-87), Sebastião Lopes Monteiro (044.383.703-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargo de declaração

2 - PROCESSO: 5178 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO DE POÇÃO DE PEDRAS

RESPONSÁVEIS: Augusto Inacio Pinheiro Junior (361.835.473-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2372 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

RESPONSÁVEIS: Dulce Maciel Pinto Da Cunha (620.994.503-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 8754 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio José Martins (047.224.468-06).

PARTE: ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 27/07/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

5 - PROCESSO: 5235 / 2022

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

RESPONSÁVEIS: Jorge Vieira Dos Santos Filho (481.447.706-68), Marcelo Claudio Gomes (089.202.546-80).

PARTE: LUCIVALDO DE JESUS FERNANDES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Lucivaldo de Jesus Fernandes;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Representação.

Total de Processos: 5

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3160 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ

RESPONSÁVEIS: Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônia Apoena Rejane da Silva - OAB/PI 7608;

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: João Antonio Martins Bringel - OAB-MA6931;

Advogado: Luciane Craveiro da Silva Cunha - OAB/MA 14317;

Procurador: Alberto Carvalho Cunha - CRC/TO n.º 000981/O-0;

Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/OS-9;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/08/2022. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

2 - PROCESSO: 678 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Claudio Henrique Baetas Simas (577.531.132-91), Herminio Pereira Gomes Filho (556.791.613-20), Maria Do Carmo Pimenta Correa (294.064.983-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANDREA SARAIVA CARDOSO DOS REIS - OAB-5677/MA;

Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;

Procurador: Ailton Dias Abreu;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3703 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

RESPONSÁVEIS: Djalma De Sousa (253.947.463-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: SAMARA NOLETO DA SILVA - OAB-14437/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 7090 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE MIRANDA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Carlos Eduardo Fonseca Belfort (026.559.333-62).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 2357 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valmir De Moraes Lima (025.041.681-60).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4166 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ileilda Moraes Da Silva Cutrim (807.038.793-91).

PARTE: comercial sampeças eireli

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 1536 / 2010

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Alexandre Henrique Pereira Da Silva (530.620.353-15), Edmundo Costa Gomes (175.342.593-04), Eugênio De Sá Coutinho Filho (111.927.985-20), Humberto Ivar Araújo Coutinho (027.657.483-49), Othon Luiz Machado Maranhão (907.687.103-59), Ricardo Jorge Murad (100.312.433-04).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;
Advogado: FABIANO ZANELLA DUARTE - OAB-17253/MA;
Advogado: FABRICIO ZANELLA DUARTE - OAB-12041-A/MA;
Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;
Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;
Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;
Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;
Advogado: THAINARA RIBEIRO FUZIOKA DINIZ - OAB-16400/MA;
Advogado: THAYNA GOMES FARIAS - OAB-9049/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4165 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Mercial Lima De Arruda (025.345.923-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA - OAB-14618/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 06/07/2022.

3 - PROCESSO: 3148 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Marcos Vinicius Silva (982.669.003-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4306 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS

RESPONSÁVEIS: Iomar Salvador Melo Martins (104.466.993-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 2771 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS

RESPONSÁVEIS: José Benedito Da Silva Tinoco (177.981.833-53), José Reis Neto (262.442.095-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALEXSANDRO RAHBANI ARAGAO FEIJO - OAB-6074/MA;

Advogado: Benner Roberto Ranzan de Britto - OAB/MA 13.881-A;

Advogado: Bruno Milton Sousa Batista - OAB/MA 14692-A;

Advogado: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - OAB/PE nº 11.338;

Advogado: João Ulisses de Britto Azedo - OAB/MA 7.631-A;

Advogado: LEVIR COSTA GOMES DA ROCHA - OAB/PE nº 42.109;

Advogado: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ - OAB-7614/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração em face da Decisão PL-TCE nº 421/2021, opostos pelo Escritório João Azedo - Sociedade de Advogados.

6 - PROCESSO: 4665 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Aurélio De Azevedo Neto (413.499.893-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4552 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DAS SELVAS

RESPONSÁVEIS: Luis Fernando Lopes Coelho (700.483.043-87).

PARTE: LUIS FERNANDO LOPES COELHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS - OAB-15183/MA;

Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;

Advogado: LUCIANE ALMEIDA PEREIRA - OAB-14316/MA;

Advogado: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS - OAB-7961/MA;

Advogado: NATALIA GUIDA DE OLIVEIRA - OAB-10564/MA;

Advogado: RAUL GUILHERME SILVA COSTA - OAB-12936/MA;

Advogado: SOCRATES JOSE NICLEVISK - OAB-11138/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4580 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Robeval Costa Amaral (135.116.838-07).

PARTE: ROBEVAL COSTA AMARAL

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 2401 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BACURI

RESPONSÁVEIS: Washington Luis De Oliveira (425.175.323-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Pedro Henrique Silva dos Santos CRCMA nº 011030/O;

Procurador: Raimundo Luiz Nogueira Filho CRC/PI nº 7409/O T-MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 3422 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Lucio Flavio Araujo Oliveira (781.431.103-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 3789 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARANHÃOZINHO

RESPONSÁVEIS: José Auricelio De Moraes Leandro (289.479.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 2997 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BERNARDO DO MEARIM

RESPONSÁVEIS: Eudina Ferreira Costa (475.882.763-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 766 / 2022

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Membro da rede de controle

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jakson Ribeiro Lobato (068.105.313-51), Jonatas De Castro Costa (967.365.183-34), Mayara Fernanda Silvestre Chaves (008.909.413-19).

PARTE: Ministério Público

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 13

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 4364 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO

RESPONSÁVEIS: Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;

Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Não Informado;
Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80 ;
Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE
01/12/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 8627 / 2018

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Da Conceicao Fortes Braga De Camargo (177.329.723-68).

PARTE: Diego Galdino de Araújo-Secretário de Estado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Referente ao convênio nº 086/2015/SECMA, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (representada pela Senhora Francisca Ester de Sá Marques) e a Associação Artística e Cultural Brilho da Balaçada.(representada pela Senhora Maria da Conceição Fortes Braga de Camargo).

3 - PROCESSO: 9216 / 2019

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jefferson Miler Portela E Silva (251.637.953-68).

PARTE: Antonio Carlos Martins Junior

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2505 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PM/MA

RESPONSÁVEIS: Ismael De Souza Fonseca (459.439.313-68), Jorge Allen Guerra Luongo (505.305.261-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3908 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Mariana Jales De Souza (048.767.783-88).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: DEMOSTENES VIEIRA DA SILVA - OAB-6414/MA;

Advogado: JARDEL CARLOS DA SILVA - OAB-18060/MA;

Advogado: RODRIGO TELES - OAB-11752/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 5824 / 2022

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS
RESPONSÁVEIS: Fábio José Gentil Pereira Rosa (324.989.503-20).

PARTE: Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

6 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - PROCESSO: 4759 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;

Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;

Advogado: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB-6756/MA;

Advogado: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA - OAB-10611/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

Advogado: THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES - OAB-18014/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 11/05/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 4237 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITI

RESPONSÁVEIS: Lourinaldo Batista Da Silva (450.531.203-82).

PARTE: LOURINALDO BATISTA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: DAVID ROBERTH DINIZ BORGES - OAB-16504/MA;

Advogado: ELVIS ALVES DE SOUZA - OAB-17499/MA;

Advogado: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - OAB-6645/MA;

Procurador: Lidia Melonio Gomes CPF n.º 035.745.293-33;

Procurador: Nicole Monteiro de Melo, CPF n.º 602.774.693-;

Procurador: RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO CPF N. 858.764.373-87;

Procurador: RONI STEFANO DA ROCHA RABELO CPF N. 003.878.403-38;

Procurador: Thiago Alves Martins CPF n.º 006.714.933-29;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4663 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO FRANCO

RESPONSÁVEIS: Nelson Horacio Macedo Fonseca (618.685.073-00).

PARTE: NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 7960 / 2018
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Felipe Costa Camarão (836.419.983-87), Manoel Pereira Guajajara (340.231.513-00).
PARTE: Felipe Costa Camarão-Secretário de Estado
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 8173 / 2018
NATUREZA: Recurso de revisão
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007
ENTIDADE: FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Maria Da Graça Marques Cutrim (207.038.133-15), Maria Helena Nunes Castro (004.534.123-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO PL-TCE Nº 656/2016
6 - PROCESSO: 1654 / 2020
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAIBA
RESPONSÁVEIS: Rubens Sussumu Ogasawara (474.682.899-72).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 2241 / 2020
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES
RESPONSÁVEIS: Osvaldo Luis Gomes (437.936.143-87).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 3473 / 2020
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
RESPONSÁVEIS: Francisco Nagib Buzar De Oliveira (618.127.303-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 5568 / 2020

NATUREZA: Recurso de revisão

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Julio Cesar De Sousa Matos (064.325.493-53).

PARTE: ...

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: URUBATAN LIMA DE MELO NETO - OAB-12091/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: RECURSO DE REVISÃO. VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS O VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO.

10 - PROCESSO: 6006 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: RESERVA DE CONTINGENCIA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESPONSÁVEIS: Orlando Mauro Sousa Arouche (749.721.113-72).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 7242 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE URBANO SANTOS

RESPONSÁVEIS: Bráulio Rogem Melo Silva (050.860.993-31), Clemilton Barros Araujo (806.942.843-00), Jhonny Frances Silva Marques (024.803.593-28).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 11

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3677 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Fernando Gomes De Oliveira (379.018.344-04), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Adriano Vieira Garreto -CPF n.º 943.773.163-20;

Procurador: Antonilde Garreto Silva - CPF n.º 557.324.373-04;

Procurador: Carlos Rogério Ferreira Viana - CPF n.º 715.977.003-04;

Procurador: Elson Sampaio Carlota - CPF 033.400.553-19;

Procurador: Glinol Oliveira Garreto CRC/MA 9008/0-4;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3688 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Daisy Filgueiras Lima Baquil (332.562.763-34), João Carvalho Da Rocha (014.339.323-50), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20), Ronaldo Ferreira De Sousa (765.967.023-91), Weder Silva Machado (872.396.473-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 3329 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: José Maria Da Rocha Torres (213.991.073-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3288 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BEQUIMÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio José Martins (047.224.468-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3893 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Dos Santos (067.515.803-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4250 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MIRINZAL

RESPONSÁVEIS: Adenólia Pires Silva Ribeiro (074.937.383-00), Amaury Santos Almeida (111.021.793-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/OS-9;

Procurador: Wanderson Tavares Mendes - CRC/MA nº 10811/O-2;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4251 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE MIRINZAL

RESPONSÁVEIS: Amaury Santos Almeida (111.021.793-53), Isaias Mendes Ribeiro (444.655.483-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/OS-9;

Procurador: Wanderson Tavares Mendes - CRC/MA nº 10811/O-2;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4976 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PIO XII

RESPONSÁVEIS: Iara Adriana Araújo Portilho (718.013.753-72), Lucilene Dos Santos Veloso (831.465.551-15), Maciel Fontenele Nascimento (771.724.263-04), Melquizedeque Fontenele Nascimento (905.277.043-34), Paulo Roberto Sousa Veloso (336.986.273-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4979 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII

RESPONSÁVEIS: Maciel Fontenele Nascimento (771.724.263-04), Maria Aparecida Sousa Veloso Gonçalves (810.574.661-15), Paulo Roberto Sousa Veloso (336.986.273-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4980 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIO XII

RESPONSÁVEIS: Leonildo Figueiredo Gonçalves (279.588.253-15), Maciel Fontenele Nascimento (771.724.263-04), Paulo Roberto Sousa Veloso (336.986.273-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 4302 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOM LUGAR

RESPONSÁVEIS: Antonio Sergio Miranda De Melo (498.967.503-78).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Guedes de Paiva Neto - OAB/MA 7180;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 4857 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR

RESPONSÁVEIS: Francisco Flávio Lima Furtado (396.299.293-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 10444 / 2016

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: Alber Sandro Oliveira Gomes (444.714.753-04), Cleres Maria Rocha De Araujo (215.513.913-68), Coriolano Silva De Almeida (414.109.983-04), Cristiana De Oliveira Marques (476.891.533-72), Jakeson Da Conceição Da Silva (602.298.363-05).

PARTE: Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS - OAB-8980/MA;

Advogado: THIAGO DUARTE DIAS - OAB-20254/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 13/07/2022, APÓS O VOTO DO DO RELATOR.

14 - PROCESSO: 2737 / 2018

NATUREZA: Recurso de revisão

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO DE POÇÃO DE PEDRAS

RESPONSÁVEIS: Gildasio Angelo Da Silva (088.944.263-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: RECURSO DE REVISÃO

Total de Processos: 14

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 4333 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: José Gomes Rodrigues (291.463.483-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;

Advogado: EMILIO CARLOS MURAD FILHO - OAB-12341/MA;

Advogado: EVELINE SILVA NUNES - OAB-5332/MA;

Advogado: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS - OAB-7961/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos pelo responsável José Gomes Rodrigues, Prefeito no exercício de 2013, contra o Acórdão PL-TCE nº 74/2022. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE

JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 27/04/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3963 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos ao Acórdão PL-TCE nº 167/2022 que contém deliberação sobre o recurso de reconsideração impetrado contra o Parecer Prévio PL-TCE nº 203/2019. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 5369 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS

RESPONSÁVEIS: Valmira Miranda Da Silva Barroso (265.705.993-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5629 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: João Igor Vieira Carvalho (002.551.633-71).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5661 / 2020

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Outros acompanhamentos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Carlos Zangirolami Sousa Silva (021.001.703-17), Luciano Ferreira De Sousa (852.947.803-72), Marcus Vinicius Cabral Da Silva (879.120.403-82), Maria Do Rosário De Fátima Nunes Leal (099.255.893-04).

PARTE: NUFIS 1 - Lider1

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CARLLA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA - OAB-13846/MA;

Advogado: LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA - OAB-18664/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: Luciano Ferreira de Sousa (Prefeito), Marcus Vinicius Cabral da Silva (Secretário de Saúde), Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal (Secretária de Desenvolvimento Social), Carlos Zangirolami Sousa Silva (Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização- SLU). SUSPENSO

JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/08/2022.

6 - PROCESSO: 6248 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOM LUGAR

RESPONSÁVEIS: Luciene Alves Duarte (253.601.618-84).

PARTE: NUFIS 2/ LIDER 1

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3405 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Eldo Jorge Everton Cunha (834.638.363-00), Emanuel Rodrigues Travassos (158.531.443-91), Marivone Correa Azevedo (438.112.723-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4394 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESPONSÁVEIS: Marcello De Andrade Marques (010.878.913-61).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/08/2022.

3 - PROCESSO: 3778 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA

RESPONSÁVEIS: Lindomar Lima De Araujo (770.872.674-34).

PARTE: LINDOMAR LIMA DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNABEL GONCALVES BARROS COSTA - OAB-8939/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3972 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Antonio Soares De Sena (470.821.863-04).

PARTE: ANTONIO SOARES DE SENA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: DENNISON DA SILVA SANTOS - OAB-15170/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4486 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS
RESPONSÁVEIS: Erik Augusto Costa E Silva (539.002.001-49).
PARTE: ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;
Advogado: LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS - OAB-17241/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/08/2022.
6 - PROCESSO: 2420 / 2019
NATUREZA: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA DO MEARIM
RESPONSÁVEIS: Doris De Fátima Ribeiro Pearce (080.884.973-53).
PARTE: Doris de Fatima Ribeiro Pearce
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;
Advogado: JEOSAFÁ OLIVEIRA COSTA - OAB-17986/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Recursos de reconsideração, com fundamento no art. 137 da Lei 8.258/2005 - Adm. Direta de Vitoria do Mearim (Ref. Proc. nº 2.921/2010 - Acórdão PL-TCE nº 379/2014) Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce, Prefeita; FMAS de Vitoria do Mearim (Ref. Proc. 2935/2010 - Acórdão PL-TCE nº 381/2014), Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce, Prefeita; Fundeb de Vitoria do Mearim (Ref. Proc. 2936/2010 - Acórdão PL-TCE nº 382/2014), Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce, Prefeita. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 03/08/2022.
Total de Processos: 6
Total de Processos da Pauta: 80
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 06 de Setembro de 2022
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente do Pleno

Parecer Prévio

Processo nº 3613/2014-TCE/MA
Natureza: Prestação de contas anual de gestores
Espécie: Órgão superior da administração direta
Exercício financeiro: 2013
Entidade: Prefeitura Municipal de Loreto-MA
Responsável: Germano Martins Coelho (Prefeito) CPF nº 846.881.653-15, endereço: Travessa Avelina Coelho, nº 20, Centro, Loreto/MA, CEP 65895-000
Procuradores constituídos: Marconi Dias Lopes Neto, OAB/MA nº 6.550; Silas Gomes Brás Júnior, OAB/MA nº 9.837; Elizaura Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8.307, Mariana Barros de Lima, OAB/MA nº 10.876, Lays de Fátima Leite Lima Murad OAB/MA nº 11.263, Erica Maria da Silva, OAB/MA nº 14.155; e Melissa Lira Santos Barros, OAB/MA nº 20.005
Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Prestação de contas anual de gestão da administração direta do município de Loreto, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Germano Martins Coelho (Prefeito). Aprovação com ressalva após apreciação recurso ao Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020, ao Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020 e ao Acórdão PL-TCE/MA nº 171/2021. Encaminhamento de peças processuais à Câmara Municipal de Loreto.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 07/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária plenária, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, em razão do provimento parcial dado pelo Acórdão PL-TCE/MA nº 34/2022, concordando com o Parecer nº 2912/2021/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir, com base na Resolução TCE/MA nº 297, de 29 de agosto de 2018, expedida em razão da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas de gestão anual da administração direta do município de Loreto, de responsabilidade do Senhor Germano Martins Coelho, prefeito, no exercício financeiro de 2013, com fundamentação no art. 10, I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão de os documentos e justificativas apresentados em grau de recurso serem capazes de modificar a decisão contida no Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020, embora permanecendo as irregularidades descritas a seguir, consignadas no Relatório de Instrução nº 672/2016-UTCEX5/SUCEX17, e confirmadas no mérito:

1. não apresentação de processos referentes às seguintes licitações, mencionadas em documentos contábeis que tratam de realização de despesas no exercício financeiro de 2013: Pregões Presenciais nº 28/2012, nº 29/2012, nº 38/2012, nº 40/2012, nº 41/2012, nº 43/2012, nº 45/2012, nº 53/2012, nº 54/2012, nº 03/2013, nº 15/2013 e nº 19/2013, infringindo o disposto no Anexo II, Módulo II, item VIII, letra “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 025/2011, o que indica o não atendimento do comando expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (seção III, subitem 2.1.1);

2. vícios constatados nos processos referentes às seguintes licitações: Concorrência nº 01/2013; Tomadas de Preços nº 02/2013 e nº 04/2013; e Pregões Presenciais nº 30/2012, nº 32/2012, nº 39/2012, nº 11/2013 e nº 12/2013 (seção III, subitens 2.3.1 a 2.3.10);

3. divergência entre valores de obrigações patronais previdenciárias empenhadas e valores levantados pela unidade técnica em folhas de pagamento, indicando o descumprimento do disposto no art. 22, inciso I, e no art. 30, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212/1991 (seção III, subitem 4.2.3):

Unidade orçamentária	Valor da folha de pagamento (R\$)	Obrigações patronais devidas – 21% (R\$)	Obrigações patronais empenhadas(R\$)	Obrigações patronais registradas no Balanço Orçamentário (R\$)	Obrigações patronais apuradas pela unidade técnica(R\$)
Gabinete do Prefeito	147.100,00	30.891,00	0,00		0,00
Secretaria de Administração	732.110,27	153.743,15	75.999,00	73.054,52	30.380,25
Secretaria de Agricultura	188.713,61	39.629,86	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	194.758,31	40.899,25	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Juventude	97.565,96	20.488,85	0,00	0,00	0,00
Total	1.360.248,15	285.652,11	75.999,00	73.054,52	30.380,25

4.a Lei Municipal nº 02, de 6/1/2009, que autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal para atender casos de excepcional interesse público, não contempla a tabela remuneratória e a relação dos servidores contratados no exercício, em desacordo com o Anexo I, Módulo I, item VI, letra “e”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005 (seção III, subitem 4.3.1);

5. contratação por tempo determinado de procurador municipal, de auxiliar de serviços gerais, de abatedor de matadouro, tratorista e de engenheiro civil, todavia a Lei Municipal nº 02/2009, não prevê a contratação de pessoal para exercer esses cargos (seção III, subitem 4.3.2).

b) enviar a Câmara Municipal de Loreto, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020 e deste parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal/1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo

Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Acórdão

Processo nº 3613/2014-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores – Recurso de reconsideração

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Loreto-MA

Recorrentes: Germano Martins Coelho (Prefeito) CPF nº 846.881.653-15, endereço: Travessa Avelina Coelho, nº 20, Centro, Loreto/MA, CEP 65895-000; e Ana Maria Martins Coelho (Secretária Municipal de Administração), CPF nº 406.379.563-20, endereço: Praça José do Egito, nº 136, Centro, Loreto/MA, CEP 65895-000

Procuradores constituídos: Marconi Dias Lopes Neto, OAB/MA nº 6.550; Silas Gomes Brás Júnior, OAB/MA nº 9.837; Elizaura Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8.307, Mariana Barros de Lima, OAB/MA nº 10.876, Lays de Fátima Leite Lima Murad OAB/MA nº 11.263, Erica Maria da Silva, OAB/MA nº 14.155; e Melissa Lira Santos Barros, OAB/MA nº 20.005

Recorrido: Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020, Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020 e Acórdão PL-TCE/MA nº 171/2021

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Germano Martins Coelho (Prefeito) e a Senhora Ana Maria Martins Coelho (Secretária Municipal de Administração), no exercício financeiro de 2013, ao Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020, ao Parecer Prévio PL-TCE nº 135/2020 e ao Acórdão PL-TCE-MA nº 171/2021, emitidos sobre a prestação de contas anual de gestão da administração direta do Município de Loreto, relativas ao mencionado exercício. Conhecimento. Provedimento parcial. Encaminhamento de peças processuais ao Ministério Público de Contas/Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex) e à Câmara Municipal de Loreto.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 34/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em grau de recurso, que tratam da prestação de contas anual de gestão da administração direta do município de Loreto, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Germano Martins Coelho (Prefeito) e da Senhora Ana Maria Martins Coelho (Secretária Municipal de Administração), gestores e ordenadores de despesa, que interpuseram recurso de reconsideração ao Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020, ao Parecer Prévio PL-TCE nº 135/2020 e ao Acórdão PL-TCE-MA nº 171/2021, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 129, I, e 136 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, à unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, concordando com o Parecer nº 2912/2021/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, em:

- a) conhecer do recurso de reconsideração, por se encontrarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- b) dar-lhe provimento parcial, por entender que os elementos recursais trazidos aos autos são suficientes para excluir do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020 as irregularidades consignadas nos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10,

13, 14 e 15 e no Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020 as irregularidades descritas nos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10;
c) alterar a redação da irregularidade consignada no item 2 da alínea “a”, dos referidos atos, que passará a declarar:

2. não apresentação de processos referentes às seguintes licitações, mencionadas em documentos contábeis que tratam de realização de despesas no exercício financeiro de 2013: Pregões Presenciais nº 28/2012, nº 29/2012, nº 38/2012, nº 40/2012, nº 41/2012, nº 43/2012, nº 45/2012, nº 53/2012, nº 54/2012, nº 03/2013, nº 15/2013 e nº 19/2013, infringindo o disposto no Anexo II, Módulo II, item VIII, letra “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 025/2011, o que indica o não atendimento do comando expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (seção III, subitem 2.1.1).

d) desconstituir o Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020 e emitir novo parecer prévio pela aprovação com ressalva sobre as contas de gestão da administração direta do município de Loreto, de responsabilidade do Senhor Germano Martins Coelho, prefeito no exercício financeiro de 2013, porque as irregularidades remanescentes, descritas a seguir, não evidenciam gravidades suficientes para justificar a permanência pela desaprovção formalizada no parecer prévio citado:

1. não apresentação de processos referentes às seguintes licitações, mencionadas em documentos contábeis que tratam de realização de despesas no exercício financeiro de 2013: Pregões Presenciais nº 28/2012, nº 29/2012, nº 38/2012, nº 40/2012, nº 41/2012, nº 43/2012, nº 45/2012, nº 53/2012, nº 54/2012, nº 03/2013, nº 15/2013 e nº 19/2013, infringindo o disposto no Anexo II, Módulo II, item VIII, letra “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 025/2011, o que indica o não atendimento do comando expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (seção III, subitem 2.1.1);

2. vícios constatados nos processos referentes às seguintes licitações: Concorrência nº 01/2013; Tomadas de Preços nº 02/2013 e nº 04/2013; e Pregões Presenciais nº 30/2012, nº 32/2012, nº 39/2012, nº 11/2013 e nº 12/2013 (seção III, subitens 2.3.1 a 2.3.10);

3. divergência entre valores de obrigações patronais previdenciárias empenhadas e valores levantados pela unidade técnica em folhas de pagamento, indicando o descumprimento do disposto no art. 22, inciso I, e no art. 30, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212/1991 (seção III, subitem 4.2.3):

Unidade orçamentária	Valor da folha de pagamento (R\$)	Obrigações patronais devidas – 21% (R\$)	Obrigações patronais empenhadas (R\$)	Obrigações patronais registradas no Balanço Orçamentário (R\$)	Obrigações patronais apuradas pela unidade técnica (R\$)
Gabinete do Prefeito	147.100,00	30.891,00	0,00		0,00
Secretaria de Administração	732.110,27	153.743,15	75.999,00	73.054,52	30.380,25
Secretaria de Agricultura	188.713,61	39.629,86	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	194.758,31	40.899,25	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Juventude	97.565,96	20.488,85	0,00	0,00	0,00
Total	1.360.248,15	285.652,11	75.999,00	73.054,52	30.380,25

4.a Lei Municipal nº 02, de 6/1/2009, que autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal para atender casos de excepcional interesse público, não contempla a tabela remuneratória e a relação dos servidores contratados no exercício, em desacordo com o Anexo I, Módulo I, item VI, letra “e”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005 (seção III, subitem 4.3.1);

5. contratação por tempo determinado de procurador municipal, de auxiliar de serviços gerais, de abatedor de matadouro, tratorista e de engenheiro civil, todavia a Lei Municipal nº 02/2009, não prevê a contratação de pessoal para exercer esses cargos (seção III, subitem 4.3.2).

e) alterar a posição do julgamento estabelecido na alínea “a” do Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020, em razão da permanência somente de irregularidade de natureza formal, descritas nos itens 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14 e 15, que passará a conter o seguinte:

a) julgar regulares com ressalvas, as contas anuais de gestão da administração direta do município de Loreto, de responsabilidade do senhor Germano Martins Coelho (Prefeito) e da Senhora Ana Maria Martins Coelho

(Secretária Municipal de Administração), com fundamento no art. 1º, inciso II, c/c o art. 21, caput, da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades remanescentes, não terem, em tese, causado dano ao erário do município;

f) reduzir o valor da multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) disposta na letra “b”, do Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020 para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em razão das alterações processadas nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 da alínea “a”;

g) modificar a redação da alínea “e” do Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020 excluindo a menção ao item 8 em seu conteúdo, que passará a informar:

e) determinar à Secretaria Executiva das Sessões que envie ofício à Receita Federal do Brasil comunicando os fatos descritos no item 9 da alínea “a”;

h) cancelar os encaminhamentos previstos na alínea “c” do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020 e da alínea “f.2” do Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020;

i) manter os demais termos do Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020 e do Parecer Prévio Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020;

j) determinar à Secretaria Executiva das Sessões (Seses) que envie à:

j.1) Câmara Municipal de Loreto, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 135/2020, do novo parecer prévio e deste acórdão, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal/1988;

j.2) Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original do Acórdão PL-TCE/MA nº 674/2020, Acórdão PL-TCE/MA 171/2021 (embargos de declaração) e deste acórdão, para os fins da Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014.

Publique-se e cumpra-se

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira,, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas..

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 02 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Primeira Câmara

Decisão

Processo nº 1395/2022 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiário(a): Neurimar Brígido Lima

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a Neurimar Brígido Lima, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 820/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Neurimar Brígido Lima, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, do

quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 1045, de 02 de abril de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 241/2022/ GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente da Primeira Câmara), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de junho de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 1402/2022 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro

Beneficiário(a): Olívio Crispim de Medeiros

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a Olívio Crispim de Medeiros, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP–TCE Nº 821/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Olívio Crispim de Medeiros, no cargo de Professora III, Classe B, Referência 04, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 184, de 10 de fevereiro de 2020, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 262/2022/ GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente da Primeira Câmara), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de junho de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 2225/2022 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro

Beneficiário(a): Naide Ferreira Nunes dos Santos

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a Naide Ferreira Nunes dos Santos, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP–TCE Nº 822/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Naide Ferreira Nunes dos Santos, no cargo de Assistente técnico, classe especial, referência 011, especialidade assistente de administração, grupo administração geral, subgrupo apoio técnico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2251, de 26 de novembro de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 318/2022/ GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente da Primeira Câmara), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de junho de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 3925/2022 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro

Beneficiário(a): Sebastião Dias Carneiro

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a Sebastião Dias Carneiro, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP–TCE Nº 823/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Sebastião Dias Carneiro, no cargo de Datilógrafo, Classe Especial, Referência 11, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 1470, de 10 de julho de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 279/2022/ GPROC2/FGL do Ministério Público

de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente da Primeira Câmara), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de junho de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 3934/2022 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro

Beneficiário(a): Leonarda Carvalho Santos

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoriavoluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a Leonarda Carvalho Santos, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP–TCE Nº 824/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Leonarda Carvalho Santos, no cargo de Professora III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 3290, de 05 de novembro de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 258/2022/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente da Primeira Câmara), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de junho de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 3943/2022 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro
Beneficiário(a): Ketteny Cláudia de Moraes Correa
Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite
Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoriavoluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a Ketteny Cláudia de Moraes Correa, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP–TCE Nº 825/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Ketteny Cláudia de Moraes Correa, no cargo de Professora III, Classe C, Referência 06, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2222, de 26 de novembro de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 267/2022/ GPROC2/FGL do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente da Primeira Câmara), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de junho de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Presidência

Portaria

Portaria TCE/MA Nº 801, de 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 09 de setembro de 2022 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ampla publicidade acerca dos dias em que não haverá expediente no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a pane elétrica ocorrida em 29/08/2022 que derrubou os sistemas informatizados deste TCE/MA;

CONSIDERANDO a transferência dos servidores de rede para o prédio anexo do TCE/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 09 de setembro de 2022 (sexta-feira), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Todos os prazos processuais ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Os sistemas informatizados deste Tribunal poderão apresentar instabilidade no período de 7 a 9 de setembro de 2022, em razão de manutenção programada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo: 3440/2021-TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito
Espécie: Prefeito Municipal
Exercício: 2020
Unidade: Gabinete do Prefeito de Olho D'Água das Cunhãs
Responsável: Viliane Nunes Oliveira da Costa – Prefeita

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 066/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 18/09/2022, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 2058/2022 – NUFIS 3, de 04/06/2022, encaminhado à responsável através do Ofício n.º 188/2022-GCSUB1/ABCB, de 20/06/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3440/2021-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 1º de setembro de 2022.
Maria da Glória Serra Pereira
Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 8950/2021-TCE/MA
Natureza: Representação
Exercício: 2021
Representante: José Ribamar Ramos de Almeida e Outros
Representados: Prefeitura de Humberto de Campos/MA
Responsável: Luís Fernando Silva dos Santos – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 062/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de quinze dias, até 09/09/2022, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução n.º 2530/2022-NUFIS2-LIDER4, de 05/07/2022, encaminhado aos responsáveis através dos Ofícios de n.º 246/2022-GCSUB1/ABCB, de 27/07/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 8950/2021-TCE/MA à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2022.
Maria da Glória Serra Pereira
Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 894/2022-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício: 2021

Representante: Alex Albert Rodrigues – Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência

Representados: Município de Vitória do Mearim/MA

Responsáveis: Raimundo Nonato Everton Silva – Prefeito (mandato 2021-2024)

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 056/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 31/08/2022, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução nº 864/2022 – NUFIS 03 – LIDER 10, de 22/03/2022, encaminhado aos responsáveis através dos Ofícios de n.º 205/2022-GCSUB1/ABCB, de 27/06/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 894/2022-TCE/MA à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2022.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 894/2022-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício: 2021

Representante: Alex Albert Rodrigues – Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência

Representados: Município de Vitória do Mearim/MA

Responsáveis: Aldo César Marinho Pereira - Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Vitória do Mearim/MA – PREVIM

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 057/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 01/09/2022, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução nº 864/2022 – NUFIS 03 – LIDER 10, de 22/03/2022, encaminhado aos responsáveis através dos Ofícios de n.º 206/2022-GCSUB1/ABCB, de 27/06/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 894/2022-TCE/MA à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2022.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º: 5028/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício: 2017

Entidade: Prefeitura de São João do Paraíso/MA

Responsável: Roberto Regis de Albuquerque – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 061/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 04/10/2022, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução nº 1618/2022 – NUFIS3, de 11/05/2022, encaminhado aos responsáveis através dos Ofícios de n.º 210/2022-GCSUB1/ABCB, de 27/06/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 5028/2018-TCE/MA à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2022.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo n.º 6130/2021-TCE

Natureza: Denúncia

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Alto Alegre do Maranhão

Responsável: NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA

Procuradores: Dr. GILSON ALVES BARROS -

OAB/MA 7.649, Dra. FABIANA BORGNETH DE ARAÚJO SILVA - OAB/MA 10.611 e Dra. ADRIANA SANTOS MATOS - OAB/MA 18.101.

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processos n.º 6130/2021

DESPACHO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa n.º 1/2000-TCE/MA e na Lei n.º 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em referência.

Destarte, a retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração, nos termos da lei, e o custo da retirada será de responsabilidade do requerente.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 068/2022 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo: 3260/2020-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Órgão Superior da Administração Direta

Exercício: 2019

Unidade: Gabinete do Prefeito de Davinópolis/MA

Responsável: Elen Cristina Almeida Cruz – Coordenadora do Setor de Licitação

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Elen Cristina Almeida Cruz, CPF n.º 010.450.953-89, ex-Coordenadora do Setor de Licitação da Prefeitura de Davinópolis/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3260/2020, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Davinópolis/MA, no exercício financeiro de 2019, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 300/2020, de 07/02/2020. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução N.º 300/2020, de 07/02/2020, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 02/09/2022.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 807, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de férias a servidor

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Vanda Maria Melo Vidigal, matrícula nº 13300, Assistente de Controle Interno deste Tribunal, 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2021, no período de 26/08 a 06/09/2022.

Art. 2º Fundamentação legal: art. 109 da Lei nº 6.107/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de setembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 806, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Alteração de Portaria

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Republicação da Portaria nº 467, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA Edição nº 2098, de 03/06/2022, que dispensou do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo da remuneração, a servidora Carla Barbosa Baracho, matrícula nº 11189, da seguinte forma: onde se lê “(...) 05/09/2022, 06/09/2022 (...)”, leia-se “(...) 16/11/2022, 17/11/2022 (...)”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de setembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 802, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diárias

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando Portaria nº 793/2022/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores, conforme Anexo I desta Portaria, formalizado nos Processos nº 6445/2022/TCE/MA, 6446/2022/TCE/MA, 6447/2022/TCE/MA e 6624/2022/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

ANEXO I – Portaria nº 802/2022

Período	Municípios	Servidor	Matrícula	Cargo	Quant. diárias	
11 a 17/09/2022	Afonso Cunha /MA	Valéria Cristina Vieira Moraes	10561	Auditor Estadual de Controle Externo	07	
		Aline Vieira Garreto	12153	Auditor Estadual de Controle Externo	07	
		Antônio Marques dos Santos	12609	Assistente Técnico (motorista)	07	
	Bernardo Mearim/MA	do	Flaviana Pinheiro Silva	6908	Auditor Estadual de Controle Externo	07
			Zilfa Cruz e Cunha	5934	Auditor Estadual de Controle Externo	07
			Cleyton Tamoio Rodrigues Serra	12583	Motorista	07
	Vitorino Freire/MA		Kels Cilene Pereira de Carvalho	6791	Auditor Estadual de Controle Externo	07
			Carla Barbosa Baracho	11189	Auditor Estadual de Controle Externo	07
			Henrique Jorge Almeida Araújo	11049	Auxiliar Administrativo (motorista)	07
18 a 24/09/2022	Lima Campos/MA	José Silvério Silva Santos	10975	Auditor Estadual de Controle Externo	07	
		Ricardo Luís Araújo Pacífico de Sousa	7005	Auditor Estadual de Controle Externo	07	
		José de Fátima Barros	8763	Auxiliar de Controle Externo (motorista)	07	

PORTARIA TCE/MA Nº 799, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de

dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares, no mês de outubro de 2022, aos servidores constantes no Anexo I.

Art. 2º Fundamentação legal: art. 109 da Lei nº 6.107/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de setembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Gestão

Nº	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	ANA PAULA PIERRE DE MORAES	7179	10/10/2022	19/10/2022	2022	SIM
02	ARLENE DA SILVA VIEIRA	6585	12/10/2022	10/11/2022	2021	SIM
03	CELSO ANTÔNIO LAGO BECKMAN	6890	13/10/2022	27/10/2022	2022	NÃO
04	CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO FERREIRA ROSA	10470	17/10/2022	26/10/2022	2022	NÃO
05	CLEYGIANNE FROES PAVÃO	13540	10/10/2022	24/10/2022	2021	NÃO
06	DALINE LORENA MOURA DE MIRANDA COSTA	14928	13/10/2022	11/11/2022	2022	SIM
07	EMMANUEL RODRIGUES FERREIRA	9555	13/10/2022	27/10/2022	2022	NÃO
08	FERNANDO JOSÉ GOMES ABREU	7187	03/10/2022	01/11/2022	2022	SIM
09	GILSON ROBERT ARAÚJO	6171	13/10/2022	17/10/2022	2021	SIM
10	GILSON ROBERT ARAÚJO	6171	19/10/2022	28/10/2022	2021	SIM
11	IVALDO FORTALEZA FERREIRA	7849	17/10/2022	26/10/2022	2022	NÃO
12	JILGERSON AGUIAR BARROS	11346	03/10/2022	01/11/2022	2021	SIM
13	JOÃO BATISTA BISPO SANTOS	9100	17/10/2022	26/10/2022	2022	NÃO
14	JOSÉ DE RIBAMAR FONTOURA LOBATO NETO	7310	17/10/2022	31/10/2022	2022	SIM
15	JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS JÚNIOR	14035	01/10/2022	30/10/2022	2022	SIM
16	JURANDIR PIO PINHEIRO BARBOSA	919	14/10/2022	12/11/2022	2022	SIM
17	KELS CILENE FERREIRA CARVALHO	6791	24/10/2022	02/11/2022	2022	NÃO
18	LUANNA DI LARA ALVES E SILVA	14670	17/10/2022	31/10/2022	2022	SIM
19	MÁRCIO ROBERTO COSTA FREIRE	7302	18/10/2022	27/10/2022	2022	NÃO
20	RAFAEL ALVES FERNANDES RIBEIRO	14449	13/10/2022	27/10/2022	2021	SIM
21	RAIMUNDO ABDALA DE OLIVEIRA NETO	5892	04/10/2022	02/11/2022	2022	SIM
22	RODRIGO CÉSAR ALTENKIRCH BORBA PESSOA	14332	17/10/2022	31/10/2022	2022	NÃO
23	SILVAN MELO MESQUITA	8078	13/10/2022	27/10/2022	2021	NÃO
24	TERESA CHRISTINA PINTO SILVA BRITO	7294	03/10/2022	12/10/2022	2022	NÃO

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022–COLIC–TCE-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5723/2021- TCE-MA; AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa F T SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.220.952/0001-90; OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de locação de veículo automotor com seguro e quilometragem livre (sem motorista apenas com o primeiro abastecimento) para atender as demandas Tribunal de Contas do Maranhão - TCE/MA; VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 492.000,00 (quatrocentose noventa e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício financeiro: 2022; Unidade

Gestora: 020101 – TCE/MA; Fonte de Recursos: 0101000000; Natureza Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Ação: 2349 – Fiscalização Externa; Subação: 000025 - Fiscalização Externa Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. São Luís, 06 de setembro de 2022. José Jorge Mendes dos Santos - SUPEC/COLIC/TCE/MA.

Outros

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5291/2022 - COLIC/TCE-MA. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cadeira fixa, nova, com pranchetas escamotáveis e porta-livros, com assento e encosto em espuma injetada (material permanente), para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa vencedora do item único, a Licitante S. R. F. SANTOS – CNPJ 19.681.524/0001-13. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 02/09/2022. São Luís – MA. São Luís – MA, 06 de setembro de 2022, Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa. Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO Nº 009/2017-SUPEC/COLIC/-TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7508/2022; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Maranhata Serviços Gerais Ltda - Epp; CNPJ nº 09.453.646/0001-07 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas áreas do Edifício Sede, Anexos e outras dependências do TCE/MA; OBJETO DO TERMO: O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, reconhece e confessa ser devedor à empresa Maranhata Serviços Gerais Ltda - Epp o valor de R\$ 24.089,44 (vinte e quatro mil e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) em razão da repactuação do valor do Contrato 009/2017 SUPEC/COLIC/TCE-MA, Processo Administrativo nº 7508/2020, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2022 até 28/04/2022; O pagamento devera ser efetuado em até 15 dias úteis contados da data da entrega da Nota Fiscal no protocolo do TCE-MA e será paga por meio de ordem bancária emitida em nome da empresa para crédito na conta-corrente por ela indicada.;RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Gestora (UG): 020101 – TCE/SLS/MA; Natureza da Despesa: 33.90.37 (Locação de Mão de Obra); Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: FISEX. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. São Luís, 05 de setembro de 2022. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho. SUPEC/COLIC/TCE/MA.

Ato

ATO Nº. 44, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de Cargo em Comissão do Gabinete do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora Lais Clarissa Vale da Silva, matrícula nº 14647, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro I, TC-CDA-01, a partir de 1º de setembro de 2022, conforme Memorando nº 027/2022-GCONS01/ROF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente